

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 369/2023

AUTORES:DEPUTADO BATATINHA

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 18.624, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O MÊS MAIO AMARELO, DEDICADO ÀS AÇÕES PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 369/2023

Altera a Lei nº 18.624, de 20 de novembro de 2015, que Institui o mês Maio Amarelo, dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito.

Art. 1º Inclui o parágrafo único no Art. 1º da Lei nº 18.624, de 20 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. A segunda semana do mês Maio Amarelo, moto vida, é dedicada à realização de ações preventivas à conscientização dos motociclistas para redução de acidentes de trânsito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

Batatinha  
DEPUTADO ESTADUAL

#### **JUSTIFICATIVA**

Essa proposta visa aprimorar a legislação e ampliar as ações preventivas voltadas para os motociclistas, que são um grupo de usuários vulneráveis do trânsito e estão mais expostos a riscos de acidentes. Com a inclusão dessa medida na lei, as autoridades e entidades envolvidas no Maio Amarelo poderão focar em ações específicas para os motociclistas, como campanhas de conscientização, treinamentos e outras iniciativas que possam contribuir para a redução de acidentes envolvendo esses usuários.

De acordo com o Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito do Ministério da Infraestrutura, em 2022, ocorreram no Paraná 17.998 acidentes envolvendo motocicletas, com 287 óbitos, sendo um total de 20,1% do total de acidentes no Estado .

É importante destacar que a aprovação desse Projeto de Lei poderá contribuir para a melhoria da segurança no trânsito no Paraná, especialmente para os motociclistas, que são um grupo de usuários muito vulneráveis.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Esses dados evidenciam a importância de medidas preventivas para reduzir os acidentes envolvendo motociclistas no Paraná, que são um grupo de usuários vulneráveis no trânsito. Ações de conscientização, treinamento e fiscalização, podem contribuir para a redução desses números e melhorar a segurança no trânsito para todos.

O termo "moto vida" é uma expressão que valoriza a vida dos motociclistas e enfatiza a importância da prevenção de acidentes envolvendo esses usuários.

Isto posto, solicito apoio do meus pares para a presente proposta de alteração de lei a fim de proporcionar um trânsito mais seguro a todos os Paranaenses.



**DEPUTADO BATATINHA**

Documento assinado eletronicamente em 09/05/2023, às 13:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **369** e o código CRC **1A6B8C3A6B4B9AD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 9528/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de maio de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 369/2023**.

Curitiba, 9 de maio de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 09/05/2023, às 15:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9528** e o código CRC **1C6E8E3C6D5D7CB**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 18.624 - 20 de Novembro de 2015

---

Publicada no [Diário Oficial nº. 9581](#) de 23 de Novembro de 2015

Institui o mês Maio Amarelo, dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.** Institui no Estado do Paraná o mês Maio Amarelo, dedicado à realização de ações preventivas à conscientização para redução de acidentes de trânsito.

**Art. 2.** No mês Maio Amarelo, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes, priorizando:

**I** - estimular a adesão de toda sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

**II** - promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

**III** - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

**IV** - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 20 de novembro de 2015.

*Carlos Alberto Richa*  
Governador do Estado

*Wagner Brússolo Pacheco*  
Chefe da Casa Civil

*Eduardo Sciarra*  
Chefe da Casa Civil

*Hussein Bakri*  
Deputado Estadual



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 9581/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 10/05/2023, às 12:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9581** e o código CRC **1E6E8E3C7D3D1AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6183/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2023, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6183** e o código CRC **1F6D8B3E7A4E7FE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2484/2023

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 369/2023

Projeto de Lei nº 369/2023

Autoria: Deputado Batatinha

*ALTERA A LEI Nº 18.624, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O MÊS MAIO AMARELO, DEDICADO ÀS AÇÕES PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO.*

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Batatinha, autuado sob o nº 369/2023, tem por objetivo alterar a Lei Estadual nº 18.624, de 2015, que institui o mês maio amarelo, dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito. Na justificativa, o autor elucida que a pretensão da proposição é *“aprimorar a legislação e ampliar as ações preventivas voltadas para os motociclistas, que são um grupo de usuários vulneráveis do trânsito e estão mais expostos a riscos de acidentes. Com a inclusão dessa medida na lei, as autoridades e entidades envolvidas no Maio Amarelo poderão focar em ações específicas para os motociclistas, como campanhas de conscientização, treinamentos e outras iniciativas que possam contribuir para a redução de acidentes envolvendo esses usuários”*.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão, em suma, visa inserir parágrafo único ao artigo 1º da Lei Estadual nº 18.624/2015, que





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

institui o Mês Maio Amarelo, dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito, Lei que é oriunda de proposição de minha autoria.

A proposta legislativa pretender incluir o seguinte parágrafo único ao art. 1º da referida Lei: *“Parágrafo único. A segunda semana do mês Maio Amarelo, moto vida, é dedicada à realização de ações preventivas à conscientização dos motociclistas para redução de acidentes de trânsito.”*

A inclusão pretendida é pertinente com o tema da lei alterada – prevenção a acidentes de trânsito –, mostrando-se adequada para a finalidade exposta na justificativa, ou seja, dar maior foco aos acidentes envolvendo motociclistas dentro de um mês – maio amarelo – voltado à prevenção a acidentes de trânsito em geral.

O Projeto de Lei trata, assim, de política de educação para a segurança do trânsito. E a Constituição Federal, no seu artigo 23, *caput*, inciso XII (repetida no art. 12, inciso XII, da Constituição Estadual) dispõe que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelecer e implantar política de educação para a segurança no trânsito:

**Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**

**XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;**

Destarte, tratando-se apenas de eleição de período determinado em mês já destinado ao fim almejado no Projeto sob comento, no que se refere à constitucionalidade e à legalidade, não há impedimento.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176, de 2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

Curitiba, 13 de junho de 2023.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI**

**Relator**



**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI**

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2023, às 16:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2484** e o código CRC **1A6C8C6A6C8C6AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10279/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 369/2023, de autoria do Deputado Batatinha, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 13 de junho de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 15 de junho de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 15/06/2023, às 12:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10279** e o código CRC **1B6C8D6A8D4E1BA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6610/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2023, às 17:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6610** e o código CRC **1B6F8F6D8B4C1ED**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2662/2023

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 369/2023

**Autor:** Deputado Batatinha

**ALTERA A LEI Nº 18.624, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE INSTITUI O MÊS MAIO AMARELO, DEDICADO ÀS AÇÕES PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO.**

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Batatinha, autuado sob o nº 369/2023, tem por objetivo alterar a Lei Estadual nº 18.624, de 2015, que institui o mês maio amarelo, dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito.

Essa proposta visa aprimorar a legislação e ampliar as ações preventivas voltadas para os motociclistas, que são um grupo de usuários vulneráveis do trânsito e estão mais expostos a riscos de acidentes. Com a inclusão dessa medida na lei, as autoridades e entidades envolvidas no Maio Amarelo poderão focar em ações específicas para os motociclistas, como campanhas de conscientização, treinamentos e outras iniciativas que possam contribuir para a redução de acidentes envolvendo esses usuários.

Passa-se agora a análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

#### FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

**Art. 46.** Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 369/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

No que tange a temática desta comissão, avalia-se como positiva a presente iniciativa, pois pretender dar maior enfoque ao grupo dos motociclistas, que em relação a acidentes de trânsito, é mais vulnerável, ao incluir parágrafo único ao art. 1º da referida Lei: "Parágrafo único. A segunda semana do mês Maio Amarelo, moto vida, é dedicada à realização de ações preventivas à conscientização dos motociclistas para redução de acidentes de trânsito."

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176, de 2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

**DEPUTADO GUGU BUENO**

**Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação**

**DEPUTADO ARILSON CHIORATO**

**Relator**



**DEPUTADO ARILSON CHIORATO**

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2023, às 09:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2662** e o código CRC **1D6B9E2F1C9C0DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12063/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 369/2023, de autoria do Deputado Batatinha, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 19 de setembro de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2023, às 13:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12063** e o código CRC **1E6F9D5A2A2F6ED**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7671/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 25/09/2023, às 09:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7671** e o código CRC **1D6B9F5A2E2B6BB**